SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
FIS. 144

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, POR LOTE ÚNICO, de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, nos imóveis ocupados pelas Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Espírito Santo.

1.2. Fazem parte do Lote os seguintes itens:

1.2.1. **ITEM 1** – Compreenderá a prestação dos serviços no prédio da Justiça Federal de Cachoeiro de Itapemirim – ES (com área interna de 977,09m^2 e área externa de 570,00m^2);

1.2.2. **ITEM 2** – Compreenderá a prestação dos serviços no prédio da Justiça Federal de São Mateus – ES (com área interna de 576,12m^2 e área externa de 2003,88m^2);

1.2.3. **ITEM 3** – Compreenderá a prestação dos serviços no prédio da Justiça Federal de Linhares – ES (com área interna de 540,00m^2 e área externa de 110m^2);

1.2.4. **ITEM 4** – Compreenderá a prestação dos serviços em 07 (sete) salas da Justiça Federal de Colatina – ES (com área interna de 490,00m^2), que fica no 2º pavimento do prédio do TJ-ES- Comarca de Colatina.

1.3 A prestação dos serviços poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2. DA LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados nas dependências das instalações das Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Espírito Santo, localizadas nos seguintes endereços:

2.1.1. **ITEM 1 - Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim**
Av. Monte Castelo, s/nº, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim – ES, Cep 29.306-500 – Tel. (28) 3521-7672.
Contato: Polyana Guimarães Dansi

2.1.2. **ITEM 2 - Subseção Judiciária de São Mateus**
Rua Cel. Constantino Cunha Júnior, nº 1.334, Bairro de Fátima, São Mateus – ES, Cep 29.933-530 – Tel. (27) 3763-4001.
Contato: Rogério do Nascimento Siqueira

2.1.3. **ITEM 3 - Subseção Judiciária de Linhares**
Rua Nogueira da Gama, nº 988, Centro, Linhares – ES, Cep 29.900-040 – Tel. (27) 3371-0126.
Contato: José Carlos Guasti

2.1.4. **ITEM 4 - Subseção Judiciária de Colatina**
Av. Luis Dalla Bernardina, s/nº, Praça Sol Poente, Colatina – ES, Cep 29.052-121 – Tel. (27) 3322-0612.
Contato: Marinaldo Barbosa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Fls. 145

2.2. O conhecimento da composição dos locais onde os serviços serão prestados poderá ser realizado opcionalmente através de visita técnica aos prédios das Subseções Judiciárias.

2.3. A visita técnica às Subseções Judiciárias deverá ser previamente agendada com os servidores indicados no subitem 2.1 deste termo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS

3.1.1. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.

3.1.2. O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.

3.1.3. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).

3.1.4. O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

3.2 METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES

3.2.1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus muscullus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

3.2.2. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.

3.2.3. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

3.3 METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS (PREVENÇÃO)

3.3.1 O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.

3.3.2 Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Fls. 146 97

4.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

4.2. Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos.

4.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados com a seguinte periodicidade ao longo do prazo de duração do contrato:

Item	Locais de Execução	Primeira aplicação (*)	Demais Aplicação (*)
1	Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim	Data a ser estabelecida pela Contratante	Após 03 meses da última aplicação
2	Subseção Judiciária de São Mateus	Data a ser estabelecida pela Contratante	Após 03 meses da última aplicação
3	Subseção Judiciária de Linhares	Data a ser estabelecida pela Contratante	Após 03 meses da última aplicação
4	Subseção Judiciária de Colatina	Data a ser estabelecida pela Contratante	Após 12 meses da data da última aplicação, se dentro do período de duração do contrato

(*) Os períodos entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Administração.

4.4. A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços, observada a periodicidade estabelecida no item 4.3 deste Termo de Referência;

4.5. A Contratada deverá efetuar cada aplicação dentro do prazo máximo de 01 (um) dia;

4.6. Dada a natureza do objeto, **os serviços serão executados nos finais de semana ou feriados**, em datas e horários estipulados pela CONTRATANTE e informados quando da comunicação de que trata o item 4.4. Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras não poderão implicar nenhum ônus para a Administração.

4.7. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.

4.8. Os produtos químicos desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Resolução-RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, e demais normas vigentes.

4.9. Os produtos desinfestantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 147

4.10. A Contratada somente poderá executar os serviços em área externa se previsto no subitem 1.2.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá:

5.1.1. estar devidamente licenciada junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente do Espírito Santo – IEMA ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente das cidades de execução dos serviços;

5.1.2. ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços listados neste Termo de Referência (biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário ou químico), o qual responderá pela aquisição, utilização e controle dos produtos empregados;

5.1.3. assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

5.1.4. apresentar à Seção de Serviços Gerais, com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia e ciência à Seção de Vigilância e Segurança deste Órgão;

5.1.5. fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;

5.1.6. retirar das dependências das subseções as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;

5.1.7. manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;

5.1.8. planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato;

5.1.9. fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I.'s), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências das Subseções Judiciárias, bem como fiscalizar sua utilização;

5.1.10. impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;

5.1.11. substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;

5.1.12. responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Fls. 148

5.1.13. manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.14. responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;

5.1.15. arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;

5.1.16. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão;

5.1.17. cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

5.1.18. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

5.1.19. comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE deverá:

6.1.1. nomear um representante para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato;

6.1.2. assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;

6.1.3. proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

6.1.5. notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, para sua correção, conforme sua conveniência, desde que não inferior a 48 (quarenta e oito) horas;

6.1.6. efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no contrato.

7. DO PAGAMENTO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Fls. 149

7.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

7.2. O pagamento será efetuado à vista da apresentação da nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 5º dia útil contado do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.3. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.4. Sendo optante pelo Simples, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO conforme modelo constante do ANEXO IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº. 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

7.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.6. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte formula:

EM = NxVPxI

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX – Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – do IBGE.

7.8. O pagamento ficará condicionado também à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

8. DA NOTA FISCAL

8.1. A Contratada deverá emitir para cada item uma nota fiscal específica;

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 150

8.2. Cada Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Certificado de Garantia e comprovante de execução do serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação da CONTRATANTE como cliente;
b) endereço do imóvel objeto do contrato;
c) praga(s) alvo;
d) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; e
h) seu endereço e telefone.

9. DO INÍCIO E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O prazo para a assinatura do contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação formal da empresa declarada vencedora do certame.

10.2. Como condição para a assinatura do contrato, será exigido da CONTRATADA a indicação de **01 (um) preposto** para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual. Deverão ser indicados todos os meios de contato com o preposto designado.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – NA LICITAÇÃO

11.1. As LICITANTES deverão apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação de sua qualificação técnica para a execução do objeto do contrato:

11.1.1. Certidão de registro da licitante perante a autoridade sanitária ou ambiental com atribuição para tanto, consoante a legislação do Estado ou Município de sua Sede;

11.1.2. Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, 01 (um) profissional habilitado, possuidor de Certificado de Curso de Formação, conforme item 5.1.2.

a) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia autenticada da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou ainda por contrato de prestação de serviços, ou por contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.
b) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Admitir-se-á sua substituição por

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 151

outro de qualificação equivalente ou superior, desde que atendidas as exigências do Edital e que seja aprovada previamente pela Administração.

Claúdia Nova

12. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Como condição para o início da execução dos serviços, exigir-se-á da CONTRATADA documento, atualizado, que comprove o licenciamento da empresa perante o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente das cidades de execução dos serviços.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua execução.

13.2. A garantia estabelecida no item 13.1 deverá ser honrada mesmo após o término do contrato.

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Vitória, 10 de julho de 2009.

Isaías Luis de Souza
Supervisor da Seção de Serviços Gerais

Ana Paola Rezny Gomide Piveti
Diretora do Núcleo de Obras e Manutenção em exercício